



3º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Zona da Mata de Minas Gerais – CISAB ZONA DA MATA

CONTRATADA: J&T CARTUCHOS E INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para locação de impressora

PROCESSO N.º 026/2022

DISPENSA N.º 022/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS**, com sede em Viçosa – MG à Rua José dos Santos, 275, Centro, Viçosa – MG, inscrito no CNPJ nº. 10.331.797/0001-63, ora denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por sua superintendente senhora Iolanda de Sena Gonçalves, inscrita no CPF nº. 063.125.446-30, doravante simplesmente denominado CISAB Zona da Mata e de outro lado a empresa **J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 09.688.360/0001-00, sito à rua Ervália, nº 215, Bairro João Brás da Costa Val, no Município de Viçosa-MG, CEP: 36.576-174, representada pelo Sr Tiago Araújo Ribeiro, CPF: 052.536.216-95, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato, em decorrência do **Processo Licitatório n.º 026/2022 - Dispensa n.º 022/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

1.1. O presente termo tem por objetivo aditar o contrato original, com o fim de promover a prorrogação do prazo da contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos, sistema de gerenciamento de impressões, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados, com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, bem como fornecimento de insumos (tintas), exceto papel, para atender as necessidades do **CISAB ZONA DA MATA** no período de 12 (doze) meses, de 03 de maio de 2023 à 02 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Em virtude da prorrogação pelos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** mensalmente o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), acrescido do valor de R\$ 0,04 (quatro centavos), por cópia, nos meses em que houver impressões avulsas (ITEM 2). O pagamento será feito **mediante apresentação de nota fiscal e/ou recibo simples e/ou faturas e/ou outro documento capaz de atestar o quantitativo, descrição e valor unitário e total dos serviços.**

Item	Especificação	Unidade	Qtde Mensal	Qtde Total	Preço Unitário	Preço Total
01	LOCAÇÃO DE UMA IMPRESSORA SAMSUNG E FRANQUIA DE 3.000 IMPRESSÕES	SERVIÇO	01	12 (meses)	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
02	IMPRESSÃO AVULSA – CASO ULTRAPASSE A FRANQUIA DE 3.000 – ATÉ 7.200	UNIDADE	Variável (dependerá da demanda)	Variável (dependerá da demanda)	R\$ 0,04	-



CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas para a execução do presente termo aditivo correrão por conta das dotações próprias, sendo seus elementos a classificação orçamentária: 03001.1712200212.001. 33903900000.

CLÁUSULA QUARTA: DO FUNDAMENTO

4.1. Fundamenta-se, este aditivo, no disposto no art. 57, caput, IV da Lei Federal nº 8.666/93, haja vista a vantagem administrativa consistente na continuidade dos serviços prestados em razão da importância, oportunidade e conveniência

CLÁUSULA QUINTA: DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original no que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da comarca de Viçosa - MG, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento deste contrato.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas, assinam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e valor, na presença de duas testemunhas.

Viçosa- MG, 19 de abril de 2023.

Iolanda de Sena Gonçalves
Superintendente
CISAB – ZONA DA MATA

Tiago Araújo Ribeiro
J & T CARTUCHOS E INFORMÁTICA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CPF:

CPF: